



**TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:**

Pregão Eletrônico nº. 015/2021, decorrente do Processo Administrativo nº. 033/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de serviços de contabilidade pública para atender as necessidades do Fundo Municipal de Aposentados e Pensões - FUMAP e da Prefeitura Municipal de Trindade/PE englobando o Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social e Conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente. Licitante Vencedora: ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA E, CNPJ/MF nº 19.338.362/0001-15. Valor: R\$ 607.848,00 (seiscentos e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019. Assinado dia 04 de maio de 2021. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento - Prefeita Municipal.

**TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:**

Pregão Eletrônico nº. 016/2021, decorrente do Processo Administrativo nº. 034/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para fornecimentos por meio de Sistema de Registro de Preço de gêneros alimentícios a ser distribuídos na forma de kits aos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino de Trindade/PE. Licitante Vencedora: E. BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 30.406.114/0001-05. Valor: R\$ 3.047.022,99 (três milhões, quarenta e sete mil, vinte e dois reais e noventa e nove centavos). Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019. Assinado dia 04 de maio de 2021. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento - Prefeita Municipal.

LEI Nº 48, de 18 de agosto de 1967

Ementa: Cria o Ginásio Municipal de Trindade

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, nesta cidade de Trindade, o Ginásio Municipal de trindade, o qual funcionará sob os auspícios da Prefeitura Municipal, podendo receber auxílios subvenções dos poderes públicos Federais e Estaduais e cobrar taxas.

Art. 2º - O Ginásio ora criado funcionará provisoriamente no prédio de propriedade do Estado, onde funcionam as escolas Reunidas Hortêncio Pereira Lima.

Art. 3º - O cargo de Diretor será provido em comissão de livre escolha do Chefe do Poder executivo, recaindo a mesma em pessoa capacitada na forma da Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$2.000,00(dois mil cruzeiros-novos), para fazer face as despesas de fundação, adaptação do prédio, organização, preparo de papeis, instalação e verificação prévia, o qual correrá por conta das disponibilidades financeiras do município, no presente exercício.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em 18 de agosto de 1967.

Antão Francisco do Nascimento -
Presidente

José Benício Filho - 1º Secretário